

Boletim de Serviço

nº 1951, de 26 de dezembro de 2024

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 1951, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTUTURA	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria – SEI nº 327, de 24 de dezembro de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 328, de 13 de dezembro de 2024	9
Portaria - SEI nº 329, de 24 de dezembro de 2024	10
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
EXONERAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 2945, de 24 de dezembro de 2024	12
Portaria - SEI nº 3033, de 24 de dezembro de 2024	13
SUBSTITUIÇÃO	13
Portaria - SEI nº 3032, de 24 de dezembro de 2024	13
Portaria - SEI nº 3034, de 24 de dezembro de 2024	13
Portaria - SEI nº 3040, de 24 de dezembro de 2024	14
MOVIMENTAÇÃO	14
Portaria - SEI nº 3035, de 24 de dezembro de 2024	14
Portaria - SEI nº 3036, de 24 de dezembro de 2024	15
Portaria - SEI nº 3038, de 24 de dezembro de 2024	15
Portaria - SEI nº 3039, de 24 de dezembro de 2024	16
Portaria - SEI nº 3041, de 24 de dezembro de 2024	16
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	16
POP.DGP.015 (Versão 02): Solicitação de Adicionais de Risco	16
POP.DGP.031 (Versão 01): Índícios do TCU no Sistema e-Pessoal.....	17

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria – SEI nº 327, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2024, formalizado com a Positivo Tecnologia S.A, cujo objeto é a aquisição de notebooks para atender a Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Siape
Titular	Regina Carla Oliveira Frazão	178****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Siape
Titular	Adalberto Nuno Souza da Conceição	342***
Substituta	Maria Aparecida Sousa Ferreira	111*****

III. Fiscal Requisitante de Contrato:

	Nome	Siape
Titular	Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves	227****
Substituto	Daniel da Silva Farias	206****

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	Siape
Titular	Kainã Nunes Barbosa	334*****
Substituta	Dacileide da Silva	177*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, Lei 13.303/2016, IN

01/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, Lei 13.303/2016, IN 01/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. VI Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.
- X. X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, Lei 13.303/2016, IN 01/2019, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh e suas alterações e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

Lumena Almeida Castro Furtado

Portaria - SEI nº 328, de 13 de dezembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EB-SERH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente,

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 91034/2024 e contratos decorrentes destas, no âmbito da Administração Central, cujo objeto é prioritariamente o Complexo Hospitalar da UFRJ, com possibilidade de assistir aos demais Hospitais Universitários Federais - HUFs integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes colaboradores:

Nome	SIAPE
Titular: Fernanda Henrique Flores Teixeira	103****
Substituta: Maria Luiza Bernardes dos Santos	100****
Substituto: Matheus Bernardo Costa Leal Arnaut	103****
Substituto: Lucas Barreto Leitão Vargas de Almeida	341****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 329, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização da Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 91042/2024 e contratos derivados, cujo objeto é a aquisição de centralizada de Bolsas de

Colostomia, Curativos e Adjuvantes para atender prioritariamente o Complexo hospitalar da UFRJ, com possibilidade de assistir aos demais Hospitais Universitários Federais - HUFs integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor:

	Nome	Siape
Titular	Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes	128****
Substituto	Marília Galvão Lavoyer Escudeiro	342****

II. Fiscais:

	Nome	Siape
Titular	Hellen Cristina Nunes Santos	224****
Substituta	Lucas Barreto Leitão Vargas de Almeida	341****
Titular	Paulo Fernando da Silva	136****
Substituto	Edilson Alves da Silva	365****
Titular	Luiz Cláudio Santos Vieira	213****
Substituto	Márcia Gomes Dourado	341****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Lumena Almeida Castro Furtado

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2945, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GILMARA APARECIDA BATISTA FERNANDES, matrícula Siape nº 115****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Médica, junto ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3033, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALINE LANZONI BONATO, matrícula Siape nº 175****, da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia, junto à Superintendência, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 3032, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS, matrícula Siape nº 184****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da rede Ebserh, no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3034, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar EVLLYN CALAZANS CAITANO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 229****, substituta do cargo de Assessor de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3040, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO CAMPOS FIGUEIREDO, matrícula Siape nº 344****, substituto(a) do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, junto à Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), da rede Ebserh, no período de 23 de dezembro 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 3035, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ANA LUIZA AMORIM DE LIMA, matrícula Siape nº 337****, Enfermeira, do Hospital

Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3036, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LEANDRO JACOMO MARIA, matrícula Siape nº 137****, Médico - Anestesiologia, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3038, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MICAELLY DOS SANTOS SOUZA, matrícula Siape nº 226****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3039, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de AISSA MARIA DINIZ NAHUM FARIAS, matrícula Siape nº 337****, Terapeuta Ocupacional, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 3041, de 24 de dezembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 646ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 26 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de CONRADO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 192****, Enfermeiro - Gerenciamento/ Gestão- Gestão de Saúde, da Ebserh - Sede para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 24 de dezembro de 2024.

Cristiane Carvalho Santos Melo

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.DGP.015 (Versão 02): Solicitação de Adicionais de Risco

[Acesse aqui](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.015 (45481375), que tem como objetivo estabelecer responsabilidades, critérios e atividades a serem adotados na solicitação de adicionais de risco de trabalhadores(as) da Rede Ebserh, por ocasião de admissão, remanejamento ou solicitação.

POP.DGP.031 (Versão 01): Indícios do TCU no Sistema e-Pessoal.

[Acesse aqui](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.031 (44488322), que tem como objetivo estabelecer as atividades necessárias para análise, manifestação e monitoramento dos apontamentos do Tribunal de Contas da União (TCU), no módulo indícios do sistema e-Pessoal, no âmbito da Ebserh.